

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 1.480, DE 2025

Altera a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, para estender a homenagem a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Ayrton Senna no município de Guaíra, no Estado do Paraná.

Autor: Deputado ZECA DIRCEU

Relatora: Deputada LENIR DE ASSIS

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.480, de 2025, de autoria do Deputado Zeca Dirceu, pretende alterar a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, a fim de estender a homenagem concedida a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Guaíra, no Estado do Paraná.

Conforme Despacho, a matéria foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para análise de mérito, e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para exame de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Na Comissão de Viação e Transportes, o Relator da matéria, Deputado Alexandre Lindenmeyer, apresentou parecer pela sua aprovação. Em 15/10/2025, foi aprovado o parecer.

No âmbito desta Comissão, ao fim do prazo regimental, em 12/11/2025, não foram apresentadas emendas ao projeto.

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões, e seu regime de tramitação é o ordinário, nos termos do art. 24, II, e art. 151, III, ambos do RICD.



É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

De autoria do nobre Deputado Zeca Dirceu, a proposição em tela pretende alterar a Lei nº 15.084, de 2 de janeiro de 2025, a fim de estender a justa homenagem por ela concedida a Pedro Gurgacz na rodovia BR-163 até a Ponte Guaíra, no Estado do Paraná.

A matéria é inegavelmente meritória, visto que as contribuições apresentadas por este honrado brasileiro, de fato, alcançam outras cidades do Oeste Paranaense para além do trecho previsto na referida Lei.

Como acertadamente exposto pelo Autor da proposta em sua Justificação, municípios como Toledo, Marechal Cândido Rondon e Guaíra também colheram os frutos dos esforços liderados por Gurgacz na melhoria da infraestrutura e economia da região, de modo que a extensão da homenagem ao trecho da BR-163 que atravessa esses municípios é oportuna, e merece prosperar.

Cabe destacar que a infraestrutura rodoviária do Estado do Paraná como um todo foi impactada positivamente por sua atuação incansável em atrair recursos para a melhoria das estradas da região, contribuindo para o melhor escoamento de produtos agrícolas e demais mercadorias, bem como fomentando o turismo e a mobilidade urbana que beneficiaram diversos municípios de seu Estado.

É também importante considerar que a aprovação da Lei nº 15.084/2025 por este Parlamento derivou do PL nº 4.862/2012, originário desta Casa, o qual permitiu uma discussão mais alongada sobre a matéria e o consequente amadurecimento da proposta durante sua tramitação bicameral. Nesse processo, destacamos o recebimento de moção de apoio da Câmara de Vereadores de Municípios como Capitão Leônidas Marques e Lindoeste, ambos localizados no Estado do Paraná, que demonstram o apoio popular à homenagem em questão.



Diante do exposto, e com a certeza de que a proposta contribui para o fortalecimento da homenagem a Pedro Gurgacz e à comunidade de origem polonesa no Estado do Paraná como um todo, somos pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 1.480, de 2025.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputada LENIR DE ASSIS
Relatora

2026-1170

